**PORTARIA N°. 0816/2025 – DE 09 DE JULHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 04/2025, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, Jaksom Natal Castelli, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo n° 65 da Lei Orgânica, com base no Artigo n° 115 da Lei Complementar n° 032/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quilombo; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 8497/2025/IMA/NUJUP, do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** o Auto de Infração Ambiental n° 19113-D;

**CONSIDERANDO** a existência de indícios de materialidade relativos a possível infração disciplinar, supostamente praticada por Servidor Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a devida apuração dos fatos noticiados, bem como de identificar e delimitar a autoria das condutas eventualmente irregulares;

**CONSIDERANDO** a transparência e integridade das instituições públicas e a necessidade de apurar a veracidade das acusações, tomar as medidas cabíveis e garantir que todos os fatos sejam devidamente verificados;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Instaurar Comissão Especial de Sindicância n° 04/2025, visando à apuração dos fatos ocorridos;

**Art. 2°** Nomear a Comissão especial para conduzir a Sindicância Administrativa n° 04/2025, composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

I. **Luciana Lima** (Matrícula 20324), ocupante do cargo de Procurador Assistente - **Presidente;**

II. **Arthur Zandonai Johann** (Matrícula 20587), ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista;
III. **Carlos Andre Guerreiro Silva**, (Matrícula 20602), ocupante do cargo de Psicólogo;

**Parágrafo único:** Fica designado, para assessoramento jurídico, o Servidor Ciro Dini, Procurador Geral, Matrícula 20.825;

**Art. 3°** A presente Comissão de Sindicância Administrativa deverá concluir os trabalhos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, à critério do Prefeito Municipal.

**Art. 4°** A Comissão de Sindicância, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seus trabalhos, podendo, inclusive, requisitar o auxílio de demais servidores, se for necessário.

**Art. 5°** Os serviços da comissão ora instituída são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo/SC, 09 de julho de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2025.07.09 14:10:38 -03'00'

**JAKSOM NATAL CASTELLI**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/2025
Lei Municipal 1087/1993

Servidor Designado